

Atos do Executivo nº 1272611

Documento: 117542532

Publicação: 10/01/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DE PINHEIROS****Gabinete do Subprefeito**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/SUB-PI/2024**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,****MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E VITA HARMONIA****EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.****OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE MELHORIAS****PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS PARA A TRAVESSA TIM MAIA, TRECHO ENTRE A RUA PEDRO ORTIZ E RUA HARMONIA.****DOADOR: VITA HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.****OBJETO DA DOAÇÃO: Melhorias paisagísticas e ambientais para a Travessa Tim Maia, trecho entre a Rua Pedro Ortiz e Rua Hamonia****VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 84.635,35 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais) mensais.****PROCESSO Nº 6050.2024/0016921-3****1. DO OBJETO**

1.1. A DOADORA ofertam à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de melhorias paisagísticas e ambientais para a Travessa Tim Maia, trecho entre a Rua Pedro Ortiz e Rua Harmonia. Os serviços serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2024/0016921-3.

1.2. Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.** Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.** Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.** Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos auto do processo administrativo nº 6050.2024/0016921-3.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2024/0016921-3.
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

4.1. O serviço executado e sua manutenção será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

- 4.2.** O prazo do serviço e manutenção poderá ser ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1.** O valor estimado da presente doação é de R\$ 84.635,35 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), e R\$ 1.540,00 (hum mil e quinhentos e quarenta reais) mensais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2024/0016921-3, ou causar danos aos bens públicos.
- 6.2.** Fica autorizada a instalação de placa indicativa da doação, com dimensão máxima de 0,60m(sessenta centímetros) de largura por 0,40m(quarenta centímetros) de altura, afixadas à altura máxima de 0,50(cinquenta centímetros) do solo.

- 6.3.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

- 6.4.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;
- 6.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;
- 6.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Norival Nunes Rodrigues Junior

Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 09/01/2025, às 08:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117542532** e o código CRC **32DD8C88**.

Referência: Processo nº 6050.2024/0016921-3

SEI nº 117542532